Dia 16/08/2021 às 07h00 Matrícula Nome de Guerra MICHELLI Nome Complete Michelli Marion 61795-9 61811-7 61812-5 GCM/F 2 GCM/F 2^a GCM 2^a GCM/F 2^a GCM 2^a Micreili Marion Vladimir Leite Sanches Alexandre Xavier dos Santos Joraci do Carmo Rosa Arnaldo José Coelho da Silva VLADIMIR LEITE ALEXANDRE XAVIER 61814-1 ROSA COELHO 62487-3 GCM 2^a BOSCO Bosco Raimundo Vieira de Souza 62489-9 GCM 28 LEITE Cristiano Aparecido G. Leite Donizete da Costa Machado 62495-4 GCM 2^a DA COSTA DA COSTA ELIZABETE NASCIMENTO HAMILTON J. RAMOS MARCIO GCM/F 2^a GCM 2^a GCM 2^a GCM 2^a Elizabete Inocêncio Nascimento Hamilton dos Reis João Ramos Ferreira 62499-6 62518-8 Marcio Ribeiro 62521-9 GCM 2^a LINS Marinaldo Lins de Oliveira SPINELI 62526-9 GCM/F 2^a Patrícia Spineli Guimarães 62527-7 GCM 2^a DE MORAES Paulo Aparecido de Moraes Dia 16/08/2021 às 14h00 AS 14110U Nome Completo Djanilson Santiago Barbosa Alexandre Francelino Adriano Pereira Alex Leite Caparron Daniel da Rocha Baradelli Matrícula Nome de Guerra DJANILSON Graduação Matricula 61276-3 61789-4 62477-6 62479-2 62491-2 Graduaç GCM 2ª GCM 2ª GCM 2ª GCM 2ª GCM 2ª GCM 2ª FRANCELINO A. PEREIRA CAPARRON BARADELLI 62501-5 E. SILVA Emerson Daniel da Silva 62507-3 JOELSON Joelson Ribeiro de Souza Santos 62509-9 GCM 2^a JAILSON José Jailson R. Nascimento GCM 2^a GCM 2^a GCM/F 2^a MAURICIO R. MACHADO TATIANE Maurício Santos Teixeira Rodrigo Aparecido Machado Tatiane dos Santos Reis Dia 17/08/2021 às 07h00 Graduação GCM 2ª GCM 2ª GCM 2ª GCM 2ª Nome de Guerra BAPTISTA KLINGER GILSON Nome Completo Fabiano Baptista da Silva Klinger Rocha da Silva Matrícula 17142-2 17219-3 18595-8 Gilson João Ferreira 60412-8 ANDRÉ André Costa dos Santos GCM 2^a 61785-2 GOMES LEITE André Gomes Leite 62481-5 GCM 28 ANDERSON Anderson Leandro da luz Dirceu dos Santos Júnior Dorival Sousa Mudesto Kelli Aparecida Alves Marcos José Neves 62494-6 GCM 2^a GCM 2^a GCM/F 2^a GCM 2^a GCM 2^a MUDESTO KELLI NEVES TIAGO JOSÉ 62536-6 Tiago José Leal Dia 17/08/2021 às 14h00 Nome Completo Tarcísio dos Santos Abel Galindo de Oliveira Matrícula 17444-6 17509-4 Graduação GCM 2ª GCM 2ª Nome de Guerra TARCÍSIO GALINDO 17571-9 GCM 2^a VINHA Maciel Aparecido Vinha LINDOMAR 18008-9 GCM 2^a Lindomar Paulo de Almeida

Arthur Erray Santos
Daniela Gaspar Medeiros
Emerson Aparecido Campos Ferrante GCM/F 2^a GCM 2^a DANIELA FERRANTE 62492-0 62500-7 Local: Centro de Atletismo Profo Osvaldo Terra ("Arena Caixa") Endereço: Av.Tiradentes, nº 1845, Bairro Santa Terezinha.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Secretário de Segurança Urbana de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 006, de 12 de novembro de 2009 e nº 007, de 07 de julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

Lindomar Paulo de Almeir José Amintas de Oliveira Silvio Gregório de Barros Marcelo Procópio Abnaldo Oliveira Rocha Francisco Alves Bezerra

Sanderley Barbosa Correia

RECURSO HIERÁRQUICO Nº 23.02/2021

AMINTAS

ERRAY

AMINTAS SILVIO GREGORIO PROCÓPIO ABNALDO ALVES SANDERLEY

18057-6

18057-6 18059-2 18072-0 18545-3 18591-6

61804-4

62486-5

GCM 28

GCM 2^a GCM 2^a GCM 2^a GCM 2^a

GCM 2^a

GCM 2^a

RECORRENTE: LEANDRO CARVALHO DA SILVA - MATRÍCULA 17.565-4

RECORRIDO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO ORDINÁRIO Nº 23/2019

"Assim, pelas razões expostas, DOU PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO, e reformo a decisão pretérita, ABSOLVENDO o recorrente, nos termos do artigo 146, inciso IV, da Lei Complementar nº 07/2010.'

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

RECURSO HIERÁRQUICO Nº 13.02/2021

RECORRENTES: FABIO DOS SANTOS ALVES - MATRÍCULA Nº 60.405-5

JEANE ROSA FERREIRA - MATRÍCULA Nº 63.851-1

EDMUNDO NOGUEIRA SOUZA - MATRÍCULA Nº 63.822-8

RECORRIDO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº 13/2020

"Diante de todo o exposto, DOU PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO, para reformar a decisão pretérita e ABSOLVER os recorrentes, 1ª Classe Fábio, 1ª Classe Jeane e 2ª Classe Edmundo, nos termos do artigo 146, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Municipal nº 7, de 7 de julho de 2010.'

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 06.01/2021

RECORRENTE: ADENILSON VAZ DA COSTA - MATRÍCULA Nº 17.035-3 RECORRIDO: CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO ORDINÁRIO Nº 06/2020

"(...) Nesta vereda, não reconheco o recurso como sendo suficiente para modificar a decisão pretérita e mantenho a sanção imposta por seus próprios fundamentos.

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO ORDINÁRIO № 04/2020 SERVIDOR: MARCIO BEU DOS SANTOS - MATRÍCULA 17.247-8

"Posto isso, acolho integralmente o relatório e parecer conclusivo, exarado pela Comissão Processante, para arquivar o presente, conforme permissivo inserto no artigo 146, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

APURAÇÃO PRELIMINAR Nº 21/2020

'Nesse passo, determino que o presente feito seja arquivado nos termos do art. 112, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

Secretaria de Cultura e Juventude Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE RESOLUÇÃO GSC Nº 010/2021

Dispõe sobre a retomada das atividades no Parque da Juventude Cidade Maróstica

ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI. Secretário de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º O Parque da Juventude Cidade Maróstica retornará integralmente em 1 de agosto de 2021, de segunda a domingo, das 6h às 22h;

Art. 2º Os equipamentos esportivos: Tirolesa, Escalada e Rapel, Pista Mirim, Street Park e Half Pipe serão disponibilizados de terça a domingo, das 9h às 21h;

Art. 3º Seguindo as determinações da Vigilância Sanitária e os protocolos do Plano São Paulo, a capacidade máxima é de 60%, tanto para o Parque, quanto para a utilização dos equipamentos, podendo ser alterada mediante decretos Estadual e Municipal:

Art.4º As situações omissas serão resolvidas pelo Secretário de Cultura e Juventude;

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 29 de julho de 2021. ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI Secretário de Cultura e Juventude

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

EDITAL GSC Nº 002/2021 DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO DA LANCHONETE DO PARQUE DA JUVENTUDE CIDADE MARÓSTICA

O Secretário de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o presente Edital destinado a Manifestação de Interesse para Permissão de Uso e Exploração da Lanchonete localizada no Parque da Juventude Cidade Maróstica.

DO OBJETO

1.1 Recebimento de propostas de interesse para execução Permissão de Uso e Exploração da Lanchonete localizada no Parque da Juventude Cidade Maróstica, área pública do Município de São Bernardo do Campo com contrapartida. Os interessados em apresentar proposta nos padrões presentes neste Edital.

- PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DE PROPOSTAS
- 2.1 Os interessados deverão entregar até o dia 10 de setembro de 2021, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, na Sede da Secretaria de Cultura e Juventude, localizada na Rua Kara, n.º 105 – Jardim do Mar – Centro, São Bernardo do Campo.
 - PROPOSTA
- 3.1 Permissão de uso e exploração de ponto de comércio Lanchonete da área que corresponde a 53.84 m² no Parque da Juventude Cidade Maróstica pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por mais um período igual de 12 meses;
- 3.2 O ponto de comércio está localizado no Parque da Juventude Cidade Maróstica, cita à Avenida Armando Ítalo Setti, n.º 65, Centro, São Bernardo do Campo, São Paulo e pode ser identificado através da planta do parque correspondente ao Anexo I deste Edital.
 - DA CONTRAPARTIDA
- 4.1 O Município autorizará o uso e exploração da área indicada, Lanchonete do Parque da Juventude Cidade Maróstica, sem qualquer ônus para o Permissionário como: preços públicos e taxas incidentes.
- 4.2 A pessoa jurídica de direito privado selecionada por meio deste Edital e a qual será outorgada a permissão de uso da área da lanchonete, que deverá em contrapartida à outorga, apresentar no mínimo 1 (um) funcionário por turno para realizar a limpeza e zeladoria de dois banheiros abertos ao público, sendo 1 masculino e 1 feminino, situados no espaço sob a marquise do Parque incluindo a: reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete, limpeza, zeladoria e manutenção geral e corretiva dos mesmos caso ocorram danos.
- 4.3 A empresa cuja proposta for aceita, nos termos do presente, firmará Termo de Compromisso e Responsabilidade - Anexo II - específico com o Município, respondendo pela integralidade da proposta ofertada, bem como cumprimento da lei trabalhista em vigor com relação aos funcionários por ele administrados, isentando esta administração pública de qualquer ônus.
- DA QUALIDADE, PADRONIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LANCHONETE
- 5.1 Não serão permitidas a realização de quaisquer tipos de alteração estrutural, de materiais, de tamanho e de estética arquitetônica na lanchonete, sem a prévia autorização por escrito da Secretaria de Cultura e Juventude.